



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 888/2001, de 27 de Novembro de 2001

“Cria Cargo de Agente Epidemiológico, Nível III; Aumenta número de vagas no Quadro de Pessoal e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Piranguinho-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no ANEXO 6.1 e 6.2 do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, da Prefeitura Municipal de Piranguinho, 01(um) Cargo de Agente Epidemiológico N-III, nos termos do anexo I da presente lei .

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Piranguinho-MG, as seguintes vagas, conforme ANEXO II:

Nº de vagas criados	Setor	Denominação do Cargo	Símbolo
20	Educação	Professor I	CPE-07
10	Educação	Servente Escolar I	CPE-13
06	Educação	Motorista	CPE-08
02	Educação	Aux. Administrativo I	CPE-12
02	Saúde	Aux. Administrativo I	CPE-14
01	Saúde	Aux. Administrativo III	CPE-12
01	Saúde	Aux. Serviços Gerais I	CPE-16
04	Saúde	Motorista	CPE-11
02	Saúde	Ag. Epidemiológico	CPE-17
02	Infra Estrutura	Ajudante Geral	CPE-12
02	Adm. Finanças	Aux. Administrativo III	CPE-03
02	Adm. Finanças	Aux. Administrativo I	CPE-12

Art. 3º - A jornada de trabalho do cargo de Agente Epidemiológico é de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria e poderão ser suplementadas de necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho-MG, 27 de novembro de 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

SEBASTIÃO FRANCISCO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

ANEXO I

CARGO DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI Nº 888/2001

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Agente Epidemiológico
CÓDIGO	CPE – 17
VAGAS POR CARGO	02 (duas)
HABILIDADES NECESSÁRIAS	-Domínio de conhecimentos para a elaboração de gráficos, relatórios e manipulação de dados estatístico; -Capacidade física, atenção concentrada, meticulosidade; -Cortesia e trato no relacionamento com pessoas.
ESCOLARIDADE	-Obrigatório 2º grau completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	-Inspeccionar visualmente áreas de riscos epidemiológicos; -Coletar amostras de material para exames laboratoriais; -Atividades em grupo para orientação nos processos de prevenção e combate a focos epidemiológicos;
EXPERIÊNCIA	Desejável experiência no trabalho de combate a epidemias e controle de doenças.
JORNADA DE TRABALHO	40(Quarenta) horas semanais
VENCIMENTO	Nível III – R\$ 282,86 -

ANEXO II

SETOR DE SAÚDE

NOMINAÇÃO DO CARGO	Auxiliar Administrativo I
CÓDIGO	CPE – 14
VAGAS POR CARGO	02 (duas)
JORNADA DE TRABALHO	30(trinta) horas semanais
VENCIMENTO	Nível II – R\$ 202,05

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Auxiliar Administrativo III
CÓDIGO	CPE – 12
VAGAS POR CARGO	01 (uma)
JORNADA DE	30(trinta) horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

TRABALHO	
VENCIMENTO	Nível III – R\$ 282,86 -

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
CODIGO	CPE – 16
VAGAS POR CARGO	01 (uma)
JORNADA DE TRABALHO	30(trinta) horas semanais
VENCIMENTO	Nível II – R\$ 202,05

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Motorista
CODIGO	CPE – 11
VAGAS POR CARGO	04(quatro)
JORNADA DE TRABALHO	44(Quarenta e quatro) horas semanais
VENCIMENTO	Nível III – R\$ 391,51

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Agente Epidemiológico
CODIGO	CPE – 17
VAGAS POR CARGO	02 (duas)
JORNADA DE TRABALHO	40(Quarenta) horas semanais
VENCIMENTO	Nível III – R\$ 282,86 -

SETOR EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Professor I
CODIGO	CPE – 07
VAGAS POR CARGO	20(vinte)
JORNADA DE TRABALHO	30(trinta) horas semanais
VENCIMENTO	Nível III – R\$ 288,41

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Servente Escolar I
CODIGO	CPE-13
VAGAS POR	10(dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

CARGO	
JORNADA DE TRABALHO	30(trinta) horas semanais
VENCIMENTO	Nível I R\$ 180,00

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Motorista
CÓDIGO	CPE – 08
VAGAS CARGO PR	06(cinco)
JORNADA DE TRABALHO	44(quarenta e quatro) horas semanais
VENCIMENTO	Nível III – R\$ 391,51

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Auxiliar Administrativo I
CÓDIGO	CPE – 12
VAGAS CARGO POR	02 (duas)
JORNADA DE TRABALHO	30(trinta) horas semanais
VENCIMENTO	Nível II – R\$ 202,05 -

SETOR INFRA-ESTRUTURA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Ajudante Geral
CÓDIGO	CPE – 12
VAGAS CARGO POR	02(dois)
JORNADA DE TRABALHO	44(quarenta e quatro) horas semanais
VENCIMENTO	Nível III – R\$ 257,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

SETOR ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Auxiliar Administrativo III
CÓDIGO	CPE – 14
VAGAS POR CARGO	02(duas)
JORNADA DE TRABALHO	30(trinta) horas semanais
VENCIMENTO	Nível III – R\$ 282,86

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Auxiliar Administrativo I
CÓDIGO	CPE – 12
VAGAS POR CARGO	02(duas)
JORNADA DE TRABALHO	30(trinta) horas semanais
VENCIMENTO	Nível III – R\$ 202,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Justificativas ao Projeto de Lei nº ____/2001

Piranguinho-MG, 26 de novembro de 2001.

Senhora Presidenta,
Nobres Edis

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza criação de um cargo de Agente Epidemiológico amplia o número de vagas no quadro de pessoal e dá outras disposições.

Senhores!

As alterações que estão sendo propostas visam adequar o Quadro de Pessoal Efetivo –CPE- às exigências da Lei Complementar N.º 101/00.

Estamos criando o cargo de Agente Epidemiológico, uma vez que não existia. Como se trata de cargo de caráter permanente precisamos criá-lo para que possamos realizar o concurso e, evidentemente, suprir esta lacuna, que até agora veio sendo amenizada via contratação temporária, o que já não mais pode ser admitido, sob pena de ilegalidade.

Quanto aos demais cargos foi realizado um levantamento das reais necessidades de pessoal para a Prefeitura para os próximos 04(quatro) anos.

Informamos, na oportunidade, que pretendíamos realizar este Concurso já no meio do ano, contudo, retraímos e através de Lei Autorizativa desta Colenda Casa, recontratamos, dentro do que permite a Lei de Contratos Administrativos – Lei 8666 e suas alterações -, por um novo período que agora se expira, e imperiosamente devemos realizar o Concurso, imediatamente, sob pena de não podermos mais Contratar Temporariamente e ficarmos deficientes quanto aos Cargos que necessitamos.

Fizemos o possível e o impossível e conseguimos atravessar o ano em curso. Contudo, à sombra da Lei, não mais podemos retardar este Concurso.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:

1 – ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

- a criação dos novos cargos não trará impacto no presente exercício; quanto aos demais exercícios, o provimento dos referidos cargos somente acontecerá dentro de nossas disponibilidades e de acordo com as necessidades;

2 - obedecer o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- a criação dos cargos está devidamente caracterizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois correspondem ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Diante de todas estas informações, a Câmara pode ver que o Município tem condições de proceder à realização das despesas solicitadas, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

Considerando a relevância da matéria e o prazo que necessitamos para todo o processamento de um Concurso desta natureza, temos urgência na apreciação e votação da matéria. Assim, solicitamos a sua apreciação em regime de Urgência Especial, o que é permitido pelo Regimento desta Alta Casa Legislativa.

Na oportunidade, apresentamos a V. Ex.a. e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal

José do Carmo Melo Caridade
Chefe de Gabinete

Ex.ma. Sra.
Helena Maria da Silveira
DDª. Presidenta da Câmara Municipal
Piranguinho-MG.